



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 29/12 a 29/01/09

RESPONSÁVEL

LEI N.º 1.180 - 2008

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TRANSFORMADOR E
550 METROS DE REDE PRIMÁRIA A EMPRESA
ELÉTRICA BRAGANTINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estiva-MG, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a doar à EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A, concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.942.281/0001-23 e inscrição estadual nº 112.323.965.110, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2439, 5º andar, 01(um) transformador de 10 KVA (EP-9946/08) e 550 (quinhentos e cinqüenta) metros de linha primária e demais matérias constante de relação anexa, no Bairro do Córrego dos Mulatos-Estiva-MG, sendo avaliados em R\$ 12.679,39 (doze mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único - Os bens móveis referidos no caput têm destinação exclusiva para travessia com redes de distribuição no Município de Estiva.

Art.2º - Fica autorizada a desincorporação dos sobreditos bens móveis do Patrimônio do Município.

Art. 3º - A propriedade dos bens móveis referidos no caput do art. 1º serão revertidos ao patrimônio do Município na hipótese da donatária não cumprir a condição prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 23 de dezembro de 2008.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal